

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2026**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2026****1. PREÂMBULO**

1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE POMERODE, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob nº 85.461.804/0001-40, com sede na Avenida 21 de Janeiro, nº 2.233, Bairro Centro, Cidade de Pomerode/SC, CEP 89.107-000, lavra o presente termo de dispensa de licitação para contratação do objeto abaixo especificado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso II, por se tratar de contratação cujo valor é inferior ao limite legal para compras de pequeno valor.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo a AQUISIÇÃO DE BLOCOS 2X50 DE MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PARA USO NAS ATIVIDADES DA USINA DE TRIAGEM DO SAMAE, conforme condições estabelecidas no processo.

2.2. Para fins deste termo, considera-se a contratação do seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Blocos Manifesto de Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos. Blocos 2x50. Impressão 1x0. 1ª Via: Autocopiativo CB Branco 1 via 54grs 175x165, com numeração e picote. 2ª Via: Autocopiativo interm. AZUL 53grs 175x165, com numeração e picote. Acabamento Geral: Intercalado, gomado e desativado.	Bloco	20

2.2.1. O objeto será contratado em item único, considerando a natureza padronizada do material e a responsabilidade da contratada pelo fornecimento completo do lote.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, NECESSIDADE, PESQUISA DE PREÇOS E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**3.1. Justificativa da necessidade**

3.1.1. A contratação é necessária para suprir a demanda da Usina de Triagem do SAMAE de Pomerode com material gráfico apropriado.

3.1.2. O uso deste material é indispensável para registrar e documentar o fluxo e destinação dos resíduos movimentados.



3.1.3. A ausência dos blocos inviabiliza o cumprimento das normas de rastreabilidade de transporte de resíduos sólidos.

3.1.4. A execução requer empresa com maquinário especializado em acabamentos gráficos como papel autocopiativo, numeração, picote e desativante.

3.1.5. Dessa forma, resta demonstrado que a contratação é necessária, adequada e proporcional ao atendimento do interesse público.

3.2. Enquadramento da contratação direta

3.2.1. A contratação enquadra-se como dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor.

3.2.2. Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve conter, entre outros elementos, a justificativa da necessidade, a estimativa de despesa, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

3.3. Da facultatividade do Estudo Técnico Preliminar – ETP

3.3.1. Nos termos do art. 3º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 4.270/2023, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.2. Considerando que a presente contratação se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que o objeto possui baixa complexidade, reduzido valor e escopo definido, opta-se pela não elaboração do ETP, por estarem a necessidade e as condições da contratação suficientemente demonstradas nos demais documentos do processo.

3.4. Da dispensa de análise jurídica prévia

3.4.1. Nos termos do art. 99 do Decreto nº 4.270/2023, ficam dispensadas de análise jurídica as contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.2. Assim, por se tratar de contratação direta enquadrada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica dispensada a análise jurídica prévia, sem prejuízo da observância dos demais requisitos legais e administrativos aplicáveis à instrução do processo.

3.5. Pesquisa de preços

3.5.1. Em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a pesquisa de preços foi realizada mediante sistema de Banco de Preços, com propostas de licitações recentes, e cotação direta.

3.5.2. Para padronização da comparação, foram considerados os valores para o fornecimento integral dos 20 blocos.



3.5.3. Foram obtidos os seguintes preços: a) BOLAX EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.191.125/0001-23. Valor total estimado: R\$ 580,20 (considerando o preço unitário de R\$ 29,01). b) GRAFICA E EDITORA SANTO ANTONIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.662.387/0001-79. Valor total estimado: R\$ 594,00 (considerando o preço unitário de R\$ 29,70). c) IMPRESSORA MAYER LTDA, estabelecida na Rua 15 de Novembro, 1000, Centro, Pomerode/SC, CEP 89107-000. Valor total: R\$ 620,00 (considerando o preço unitário de R\$ 31,00). d) GRAFICA JHZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.769.011/0001-24. Valor total estimado: R\$ 700,00 (considerando o preço unitário de R\$ 35,00).

3.5.4. Os valores apurados podem ser assim resumidos:

Fornecedor	Descrição	Quantidade	Valor total
Bolax Embalagens Ltda.	Bloco 50 x 2 vias, papel autocopiativo 1x0	20 un	R\$ 580,20
Grafica e Editora Santo Antonio Ltda.	Bloco 50 x 2 vias, papel autocopiativo 1x0	20 un	R\$ 594,00
Impressora Mayer Ltda.	Blocos 2x50 Manifesto de Transporte de Resíduos, 1x0	20 un	R\$ 620,00
Grafica JHZ Ltda.	Bloco 50 x 2 vias, papel autocopiativo 1x0	20 un	R\$ 700,00

3.6. Razão da escolha das empresas consultadas

3.6.1. A pesquisa de preços foi direcionada a fontes oficiais de compras governamentais e cotação direta pelos seguintes motivos objetivos:

- a) atuam no ramo pertinente ao objeto de serviços e impressos gráficos;
- b) os preços obtidos pelo banco de preços geraram o balizador de mercado;
- c) a consulta à empresa local visou buscar atendimento com maior agilidade e ausência de custos de frete.

3.7. Razão da escolha do fornecedor contratado

3.7.1. A empresa escolhida foi a IMPRESSORA MAYER LTDA, pelo valor global de R\$ 620,00.

3.7.3. A escolha da empresa contratada justifica-se por oferecer a proposta viável e globalmente mais vantajosa para a Administração, e por apresentar todas as condições exigidas.



3.8. Justificativa do preço

3.8.1. O valor unitário de R\$ 31,00 (total de R\$ 620,00), apresentado pela IMPRESSORA MAYER LTDA, revela-se plenamente compatível com o mercado, encontrando-se abaixo da Média Aritmética fixada pelo Banco de Preços, que atestou um valor médio estimado de R\$ 31,24 por unidade (totalizando R\$ 624,80 para as 20 unidades).

3.8.2. O preço abrange todos os custos e acabamentos necessários à confecção do lote.

3.8.3. Conclui-se, assim, que o preço a ser contratado é vantajoso para a Administração e adequado à necessidade da Autarquia.

4. DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: IMPRESSORA MAYER LTDA CNPJ nº: 75.786.459/0001-61.

ENDEREÇO: Rua 15 de Novembro, 1000 - Centro, CEP 89107-000, Pomerode - SC.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos materiais gráficos deverá ser realizada em até 7 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo SAMA E de Pomerode.

5.2. Verificada qualquer falha, erro de impressão ou irregularidade nos acabamentos (numeração, picote ou papel), a contratada deverá providenciar a correção ou complementação por sua conta e risco, no prazo estabelecido pelo SAMA E.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete à contratada: a) fornecer os materiais com os insumos (papel autocopiativo, desativante, gomas) rigorosamente de acordo com as especificações solicitadas; b) garantir a perfeita legibilidade da impressão na 1ª via e a correta transferência carbônica para a 2ª via; c) entregar o material organizado, embalado e isento de defeitos; d) reparar eventuais defeitos identificados pela equipe do SAMA E.

7. DO VALOR CONTRATADO

7.1. O valor total da presente contratação é de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), correspondente ao fornecimento integral dos blocos, conforme proposta nº 468406 apresentada pela IMPRESSORA MAYER LTDA e aceita pelo SAMA E de Pomerode.

7.2. No preço estão incluídos todos os custos necessários ao atendimento integral do objeto, tais como papel, impressão, tributos, encargos e deslocamento, sem ônus adicional para a Administração.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO



8.1. O pagamento será efetuado pelo SAMAE de Pomerode em até 15 (quinze) dias após a entrega dos blocos, o aceite definitivo pelo setor competente e a apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura.

8.2. A nota fiscal deverá conter a descrição do produto entregue e os dados da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a devida correção pela contratada, sem que isso importe em ônus adicional para o SAMAE.

8.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA

9.1. O material deverá ser entregue na sede do SAMAE de Pomerode, localizada na Avenida 21 de Janeiro, nº 2.233, Bairro Centro, Município de Pomerode/SC.

10. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO 10.1. A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo SAMAE de Pomerode. 10.2. O recebimento ocorrerá após a verificação das quantidades, das especificações do papel, e dos acabamentos (picotes, numerações sequenciais e colagens). 10.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por falhas ou defeitos de impressão identificados posteriormente.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A contratação decorrente deste termo será divulgada nos meios oficiais previstos na legislação, em especial no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município de Pomerode e no Diário Oficial dos Municípios, bem como em outros meios adotados pela Administração.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pomerode/SC como competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste ajuste, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. DELIBERAÇÃO

13.1. À vista da justificativa da necessidade da contratação, da pesquisa de preços realizada com as propostas do mercado e o balizamento de preços, da razão da escolha da empresa, e da justificativa do preço, bem como do enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, decido pela contratação por dispensa de licitação da empresa IMPRESSORA MAYER LTDA, pelo valor total de R\$



620,00 (seiscentos e vinte reais), incumbindo ao setor competente a adoção dos atos necessários à sua efetivação, inclusive emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhamento, conferência do material, processamento do pagamento e providências de publicação e registro.

Pomerode/SC, na data da assinatura eletrônica.

CARLOS DE ANDRADE VIEIRA

Agente de Contratação – Portaria 004/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 09:59 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pfaa8c43e46cb8>

